

PONTO DE VISTA E RESPONSABILIDADE ENUNCIATIVA NA RESPOSTA À ACUSAÇÃO DE LULA

POINT OF VIEW AND ENUNCIATIVE RESPONSIBILITY IN THE RESPONSE TO LULA'S ACCUSATION

PUNTO DE VISTA Y RESPONSABILIDAD ENUNCIATIVA EN LA RESPUESTA A LA ACUSACIÓN DE LULA

Célia Maria de Medeiros (UFRN)
celia.ufcaico@gmail.com

Marília Varela Soares de Góis (UFRN)
marilia_varela@hotmail.com

Resumo

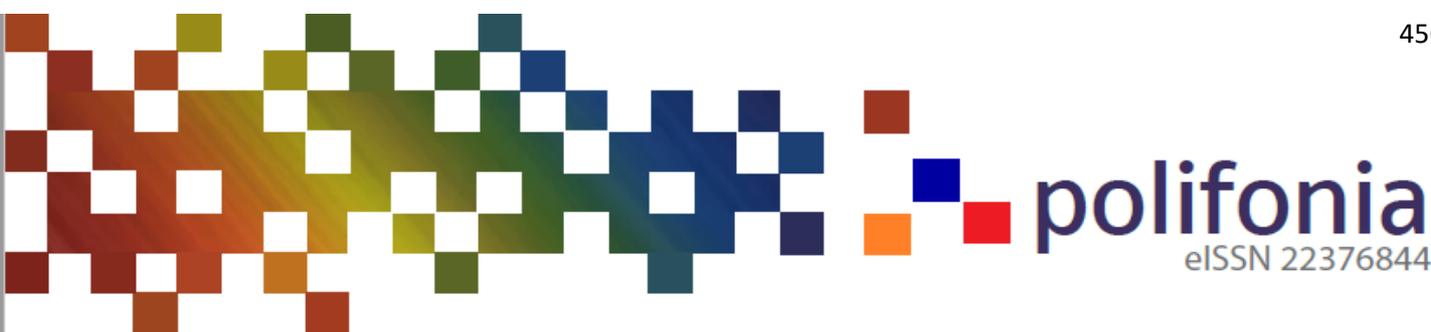
Para este artigo, objetivamos descrever, analisar e interpretar a responsabilidade enunciativa e a visada argumentativa na Resposta à acusação produzida pelos advogados do ex-presidente Lula a partir da identificação dos pontos de vista revelados pelas instâncias enunciativas presentes no texto. A ancoragem teórica situa-se na abordagem da Análise Textual dos Discursos (ATD), enfoque desenvolvido por Adam (2011), objetivando analisar a produção co(n)textual de sentido, fundamentada na análise de textos concretos. No que se refere ao ponto de vista e à responsabilidade enunciativa, acompanhamos os estudos de Rabatel (2016) e Guentchéva (1994, 2011). Os dados apontam para a predominância de ponto de vista assertado, evocando, assim, assunção da responsabilidade enunciativa pelo locutor enunciador primeiro (L1/E1). No que concerne ao não engajamento pelo dito, observamos quadro de mediatividade nas ocasiões em que L1/E1 apresentava ensinamentos do legislador, visando, assim, legitimar sua tese de defesa, conferindo-lhe credibilidade. Por fim, as estratégias linguísticas utilizadas por L1/E1 sugerem que o leitor da peça jurídica analisada (a Resposta à acusação) não se trata do juiz de direito, e, sim, do eleitor brasileiro.

Palavras-chave: Responsabilidade enunciativa, Resposta à acusação, Visada argumentativa.

Abstract

For this article, we aim to describe, analyze and interpret the enunciative responsibility and the argumentative objective in the Response to the accusation produced by the ex-president Lula's lawyers from the identification of the points of view revealed by the enunciative instances present in the text. The theoretical anchor is based on the Textual Discourse Analysis (ATD) approach, an approach developed by Adam (2011), objectiving to analyze the co(n)textual production of meaning, based on the analysis of concrete texts. With regard to point of view and to enunciative responsibility, we follow the studies by Rabatel (2016) and Guentchéva (1994, 2011). The data point to the predominance of an asserted point of view, thus evoking assumption of enunciative responsibility by the first person speaker and enunciator (L1 / E1). With regard to the non-engagement with what was said, we observed a mediativity framework on the occasions when L1 / E1 presented the legislator's teachings, thus seeking to legitimize his defense thesis, giving it credibility. Finally, the linguistic strategies used by L1 / E1 suggest that the reader of the analyzed legal piece (the Response to accusation) is not the judge of law, but the brazilian voter.

Keywords: Enunciative responsibility, Response to accusation, argumentative objective.



Resumen

Para este artículo, se pretende describir, analizar e interpretar la responsabilidad enunciativa y el objetivo argumentativo en la Respuesta a la acusación producida por los abogados del expresidente Lula a partir de la identificación de los puntos de vista revelados por las instancias enunciativas presentes en el texto. El anclaje teórico se encuentra en el enfoque del Análisis Textual de los Discursos (ATD), un enfoque desarrollado por Adam (2011), con el objetivo de analizar la producción co(n)textual de significado, basado en el análisis de textos concretos. En cuanto al punto de vista y la responsabilidad enunciativa, seguimos los estudios de Rabatel (2016) y Guentchéva (1994, 2011). Los datos apuntan al predominio de un punto de vista afirmado, evocando, de este modo, la asunción de responsabilidad enunciativa por parte del locutor enunciator primero (L1/E1). Con respecto al no compromiso con lo que se dijo, observamos un marco de mediatividad en las ocasiones en que L1/E1 presentó las enseñanzas del legislador, buscando, de esta forma, legitimar su tesis de defensa, dándole credibilidad. Finalmente, las estrategias lingüísticas utilizadas por L1/E1 sugieren que el lector de la pieza legal analizada (la Respuesta a la acusación) no se trata del juez, sino del elector brasileño.

Palabras clave: Responsabilidad enunciativa, Respuesta a la acusación, Objetivo argumentativo.

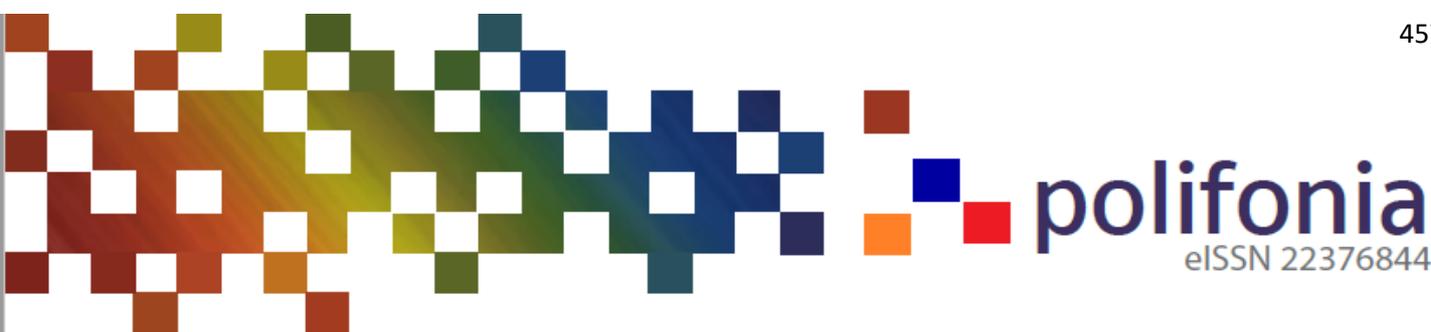
1. Introdução

A responsabilidade enunciativa (RE) constitui-se como uma das principais noções e categorias da Análise Textual dos Discursos (ATD). Situa-se na dimensão enunciativa e refere-se ao enunciado elementar do texto que expressa um ponto de vista (ADAM, 2011).

Investigar o ponto de vista e a (não) assunção da responsabilidade enunciativa em texto representativo da esfera jurídica, nesse caso, o gênero jurídico “Resposta à acusação”, contribui para a compreensão do movimento argumentativo de refutação e quais mecanismos enunciativos gerenciam a orientação argumentativa. Nesse sentido, interessa-nos descrever, analisar e interpretar a responsabilidade enunciativa e a visada argumentativa a partir da identificação dos pontos de vista revelados pelas instâncias enunciativas, o locutor enunciator primeiro (L1/E1) e os enunciativos segundos (e2), presentes no texto.

Como metodologia de análise, orientamo-nos pela abordagem qualitativa do tipo documental, de caráter interpretativista. O *corpus* é constituído pela Resposta à acusação¹ produzida pelos advogados do ex-presidente Lula, em dezembro de 2016, contra a Denúncia elaborada pelo Ministério Público Federal que o acusou de ter recebido propina decorrentes de contratos da Petrobrás, especialmente, um apartamento triplex no Guarujá/SP. Ambas as peças tramitaram no processo criminal que condenou Lula pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, em Sentença assinada pelo então juiz Sérgio Moro.

¹ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/respostaaacusaaatriplex1.pdf>.



Nesse sentido, este artigo, além desta parte introdutória e as conclusões, está organizado em três seções: a primeira tem como foco discutir o ponto de vista e a responsabilidade enunciativa, principais categorias teóricas aqui utilizadas; a segunda caracteriza o gênero discursivo textual “Resposta à acusação; a terceira, na correlação com a teoria adotada, apresenta a análise do *corpus* e, por fim, as referências.

2. Ponto de vista e responsabilidade enunciativa

Rabatel (2016) postula que o ponto de vista (PDV) é definido pelos meios linguísticos, sendo que é o sujeito o responsável por considerar um objeto em todos os sentidos. Assim, o sujeito pode referir-se a um objeto concreto, mas também a um personagem, uma situação, uma noção ou um acontecimento, visto tratar-se de objetos de discurso.

A teoria do PDV apresentada pelo autor pode pretender certa generalidade “[...] pois, para além de suas diferenças, as línguas são todas atravessadas, em um grau ou outro, pela heterogeneidade enunciativa, isto é, pelo intrincamento das vozes dos outros, em seu próprio discurso, fenômeno fundamental para a teoria do PDV” (RABATEL, 2016, p. 30). Assim, a noção de ponto de vista implica a relação de diferentes vozes, consoantes ou dissonantes, responsáveis pela construção dos objetos de discurso.

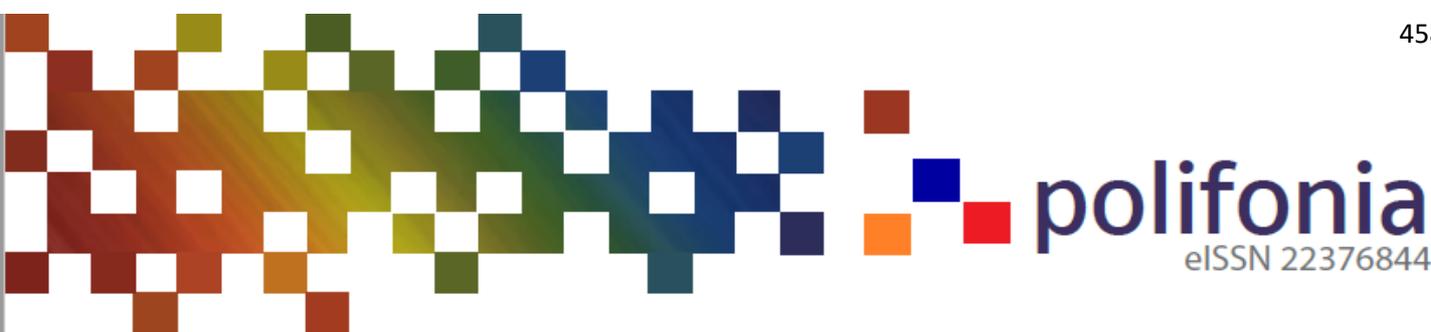
Rabatel (2016, p. 165) classifica os pontos de vista em três estados distintos, vejamos:

a) *ponto de vista representado*: expressa pensamentos, reflexões e percepções, ou seja, dando às percepções pessoais (e aos pensamentos associados) o modo objetivante das descrições aparentemente objetivas, uma vez que o leitor encontra-se diante das “frases sem fala” [...];

b) *ponto de vista narrado*: os fatos são narrados segundo uma perspectiva que pode se distanciar da perspectiva do autor, ocultando igualmente, as falas pessoais, mascarando estas últimas por trás de uma narração tão objetiva quanto possível [...];

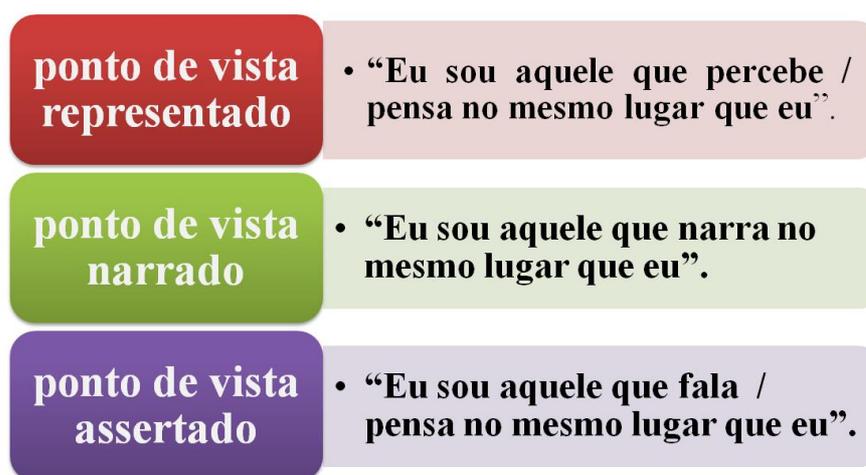
c) *ponto de vista assertado*: apoia-se, explicitamente, em atos de fala, em julgamentos mais ou menos construídos que remetem, explicitamente, a uma origem identificável [...].

Para o autor, cada um desses três pontos de vista apresenta um valor acrescentado, relativo à ordem da argumentação indireta, implícita, concernente à origem enunciativa das



percepções representadas ou dos eventos narrados ou, ainda, das falas, dos julgamentos proferidos (RABATEL, 2016, p. 169), como ilustramos na Figura 1.

Figura 1 – Tipos de pontos de vista



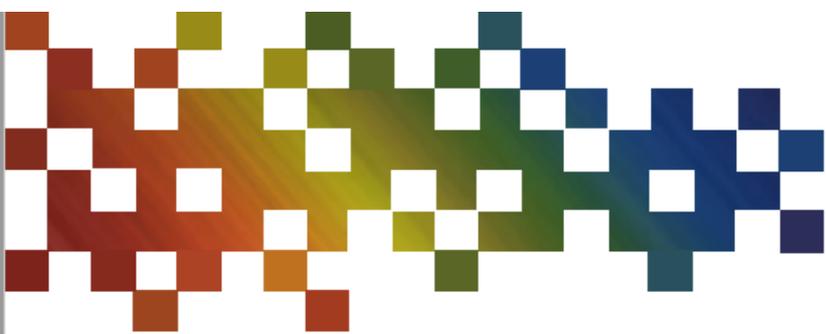
Fonte: Rabatel (2016, p. 169).

É a partir dos pontos de vista que podemos observar a visada argumentativa nas proposições-enunciados analisadas mais adiante.

Sobre a responsabilidade enunciativa (RE), este fenômeno destaca-se como uma das principais noções e categorias da análise textual dos discursos (ATD) e é, também, um dos níveis propostos por Adam (2011, 217).

Esse dispositivo textual, que pode ser individual ou coletivo, é compreendido como a assunção por determinadas entidades ou instâncias acerca do que é enunciado, ou na atribuição de alguns enunciados a certas instâncias. Nesse último caso, temos o que Guentchéva (2011) concebe como a expressão da não responsabilidade do conteúdo proposto a partir de um enunciado por um enunciador, a mediatividade.

Nesse sentido, quando o locutor enunciador não assume a responsabilidade enunciativa, estamos diante de um quadro mediativo. Essa escolha do locutor enunciador é marcada na língua. De acordo com Guentchéva (1994, 2011), a noção de assunção da responsabilidade enunciativa se vê aplicada a fenômenos de natureza diversa e em sistemas gramaticais



particulares. É assim que se recorre, frequentemente, a essa noção para analisar a noção de mediatividade.

Rabatel (2016, p. 86) evidencia que “todos os enunciadores (enquanto fontes de conteúdos proposicionais) não se equivalem. Alguns são mais importantes que outros, conforme seu grau de atualização no discurso, a natureza dos fenômenos de responsabilidade enunciativa e as reações dos interlocutores”. Nesse sentido, o autor define o que seria o enunciador primário e o enunciador segundo. Vejamos:

[...] o enunciador primário, aquele que assume a responsabilidade enunciativa dos PDV aos quais ele adere, aquele a quem se atribui um grande número de PDV, redutíveis a um PDV geral e a uma posição argumentativa global que, supõe-se, corresponde a sua posição sobre a questão. Nomearemos *principal* o enunciador em sincretismo com o locutor, porque esse último exprime o PDV em um triplo aspecto: enquanto locutor, por intermédio de seu papel na enunciação[...]; enquanto ser do mundo e, por fim, enquanto sujeito que fala, aquele a quem se pede que preste contas pelo que é dito e pela forma como é dito. (RABATEL, 2016, p. 86).

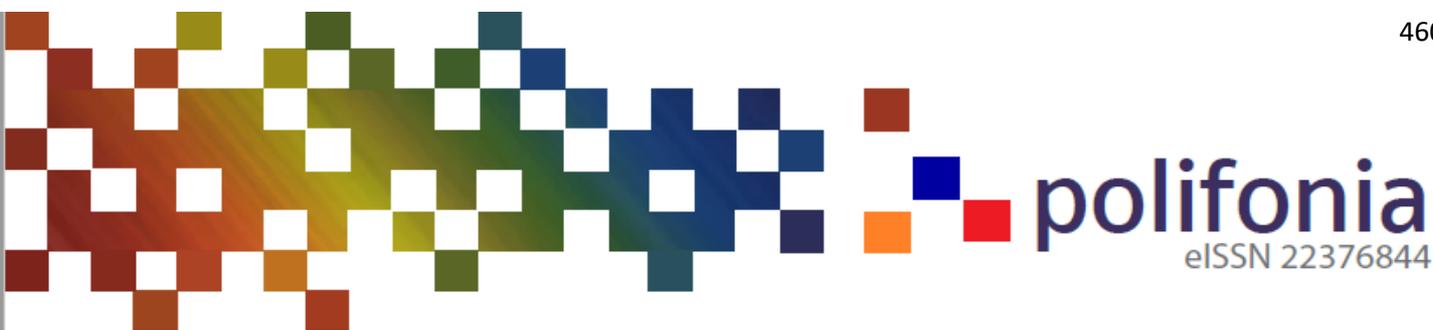
[...] os enunciadores segundos, internos ao enunciado que correspondem, no caso da narração, aos personagens e que são verdadeiros centros de perspectiva, visto que agregam em torno deles um certo número de conteúdos proposicionais que indicam o PDV do enunciador intradiscursivo sobre tal evento, tal estado, tal noção etc. (RABATEL, 2016, p. 87).

Para Rabatel (2016), o locutor, que é o aparelho físico responsável pela enunciação de um enunciado, poderá coincidir ou não com aquele que é o enunciador, que é aquele que está na fonte do enunciado, que assume a responsabilidade enunciativa pelo conteúdo proposicional do seu dizer. Quando há coincidência do locutor com o enunciador, diz-se que há sincretismo entre o locutor e o enunciador primeiro, grafando-se, L1/E1.

Rodrigues (2017, p. 302) explica que “são inúmeras as possibilidades de construção dos textos, tendo em vista um locutor poder convocar para seus enunciados a voz de enunciadores outros e até mesmo de outros locutores”. Assim, há locutores enunciadores segundos (l2/e2), locutores segundos (l2) e enunciadores segundos (e2).

Sobre a responsabilidade enunciativa, Rodrigues (2017, p. 299-300) postula que esse dispositivo enunciativo

organiza linguisticamente os gêneros discursivos textuais disponíveis na memória discursiva dos usuários das diferentes línguas, desde os gêneros mais simples do cotidiano [...] até os gêneros mais elaborados dos vários domínios: acadêmico, midiático, político, jurídico, religioso, entre outros.

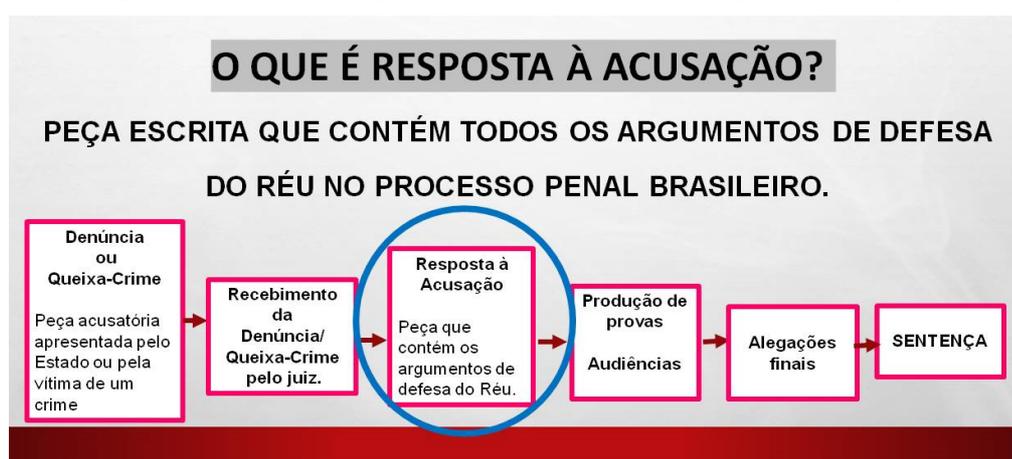


Neste trabalho, adotamos a discussão do fenômeno da responsabilidade enunciativa a partir da perspectiva rabateliana (RABATEL, 2016) e consideraremos a análise focalizada na descrição de marcas linguísticas, entre elas, as modalidades, quadros mediadores e conectores argumentativos (ADAM, 2011).

3. Sobre o gênero jurídico Resposta à acusação

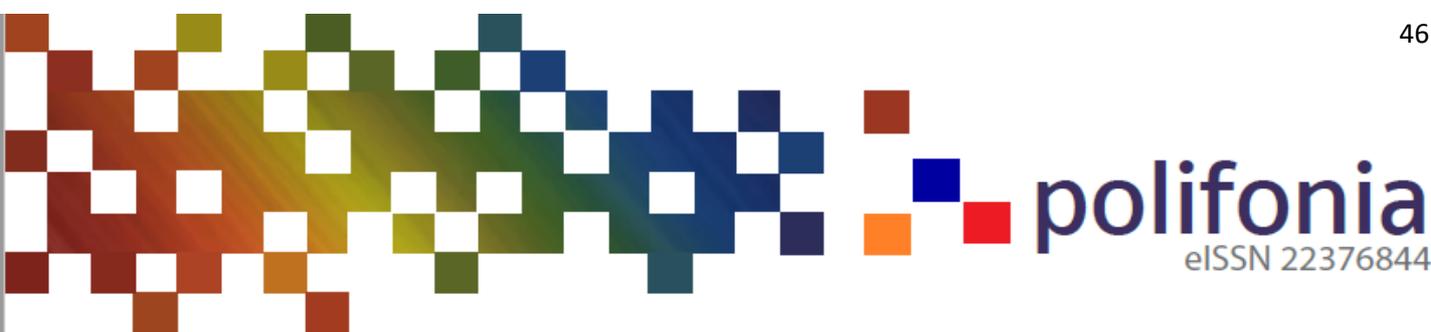
O gênero jurídico Resposta à acusação é um gênero discursivo textual por apresentar os elementos formadores apontados por Bakhtin (2003): estilo, estrutura composicional e tema, além de ser um evento comunicativo vinculado a uma prática social institucionalizada. Situa-se entre os gêneros secundários e apresenta uma estrutura composicional relativamente padronizada e estável, porque segue, em geral, um conjunto de normas de certo modo rígidas e válidas por determinado tempo. Tem a escrita convencionalmente no domínio jurídico, tendo em vista a tradicionalidade, pois é um gênero que se repete. A seguir, ilustramos na Figura 2 o contexto em que a Resposta à acusação está inserida no Processo Penal brasileiro.

Figura 2 – Contexto do gênero discursivo textual “Resposta à acusação”



Fonte: elaboração própria.

Ainda sobre o gênero Resposta à acusação, segundo o previsto no artigo 396, do Código de Processo Penal, é a peça escrita que contém todos os argumentos de defesa da parte ré no processo penal brasileiro. Conforme indicado no artigo 396-A, do CPP, nesse texto, o réu deve arguir questões preliminares, mostrando ao julgador a existência de causas extintivas de



punibilidade, bem como de vícios procedimentais encontrados na peça acusatória ou na fase de inquérito policial, que visam à decretação da absolvição sumária do réu.

Além disso, é na Resposta à acusação que devem ser alegadas as teses de defesa de natureza material, ou seja, aquelas que demonstram que o fato narrado não constitui crime, ou que está revestido de alguma excludente de ilicitude/culpabilidade, buscando ao fim, absolvição do réu. Também, é nesta peça que também são exibidas as provas e as testemunhas que constatarão a veracidade das afirmações do réu.

4. Resultados e discussões

Nesta seção, descrevemos, analisamos e interpretamos, nas proposições-enunciados, os pontos de vista e consequentes engajamentos ou distanciamentos da responsabilidade enunciativa pelos enunciadores presentes nos textos. Para isso, organizamos a análise a partir da escolha de excertos do texto da Resposta à acusação de Lula, considerando as marcas linguísticas que revelam o ponto de vista e a responsabilidade enunciativa do conteúdo proposicional expresso pelas instâncias enunciativas, o locutor enunciador primeiro (L1/E1) e os enunciadores segundos (e2).

Ressaltamos que os grifos (**negrito**, *itálico* e sublinha) de cada excerto correspondem ao texto original. Para melhor entendimento da análise, a partir das marcas linguísticas, elaboramos figuras correspondentes aos excertos.

- [1] Por meio de decisão lavrada no dia 20.09.2016, o juízo houve por bem receber a exordial acusatória e fez instaurar a instância penal aqui versada.
- [2] Entretanto, não podem ser omitidas as diversas inconsistências e equívocos da referida decisão, a gerarem sua insustentabilidade e necessidade de retratação, conforme os fundamentados argumentos abaixo detalhados.
- [3] Tal entendimento, com a máxima vênia concedida, além de **inapropriada invasão do magistrado na seara acusatória** — formando um verdadeiro “time” (cf. nota de rodapé nº 06) —, não se sustenta.

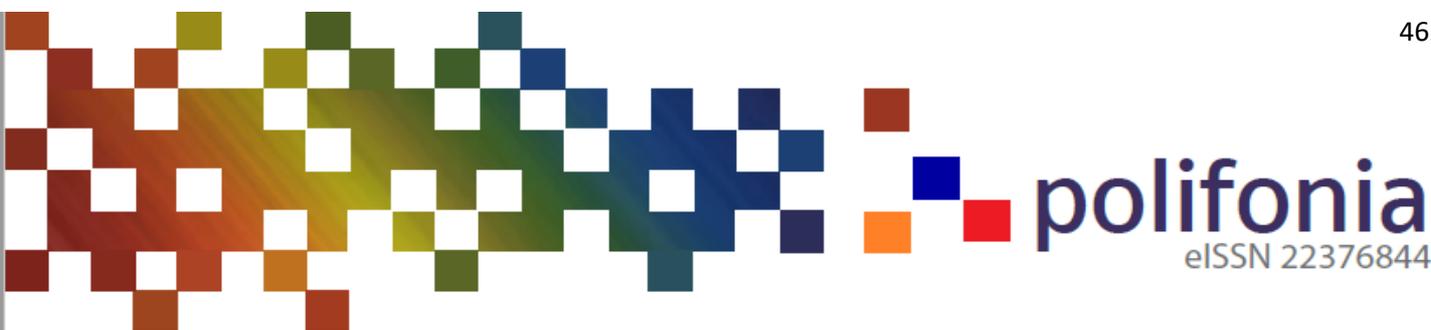


Figura 3 – Análise dos excertos [1], [2] e [3]

[1] Por meio de decisão lavrada no dia 20.09.2016, o juízo houve por bem receber a exordial acusatória e fez instaurar a instância penal aqui versada.

[2] Entretanto, não podem ser omitidas as diversas inconsistências e equívocos da referida decisão, a gerarem sua insustentabilidade e necessidade de retratação, conforme os fundamentados argumentos abaixo detalhados.

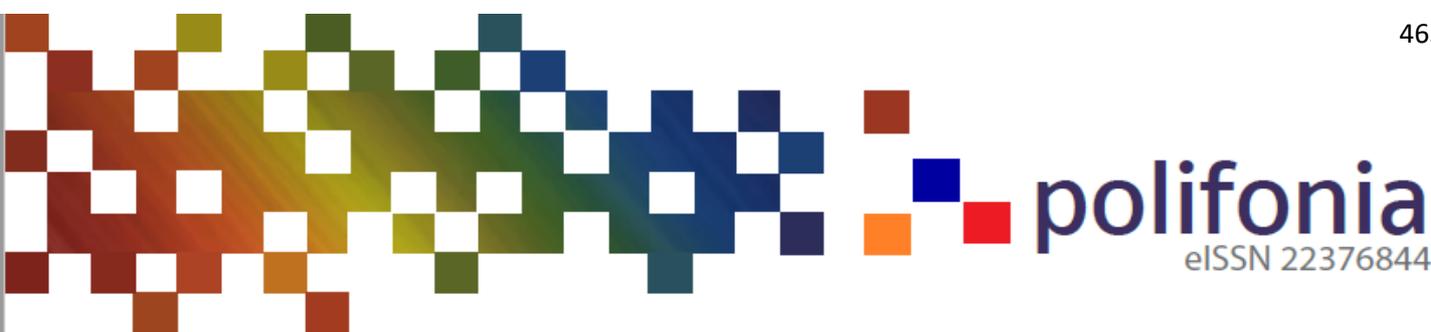
[3] Tal entendimento, com a máxima vênia concedida, além de inapropriada invasão do magistrado na seara acusatória ⊖ formando um verdadeiro “time” (cf. nota de rodapé nº 06) ⊖ não se sustenta.

Fonte: elaboração própria.

Como se sabe, o destinatário das peças jurídicas é o juiz da causa, cabendo a ele analisar os argumentos das partes e, ao final, proferir seu julgamento. Levando isso em consideração, para a completa análise dos excertos acima transcritos, importante notar que em [1], ao se reportar ao juiz da causa em terceira pessoa do singular (“o juízo”), L1/E1 nos mostra que, ao contrário do que se espera, não está interagindo com ele (juiz), mas sobre ele, revelando que o destinatário da sua peça é outra pessoa.

Continuando, em [2] o interlocutor é direcionado a uma conclusão contrária ao entendimento do juiz da causa (descrita em [1]) por meio do conector contra-argumentativo “entretanto”, que, por introduzir a modalidade deôntica “não podem”, mostra que os locutores enunciadore primeiros (L1/E1), os advogados, assumem a responsabilidade enunciativa pelo que está sendo dito, havendo a ocorrência do PDV assertado. Isso é confirmado, ainda, diante do engajamento de L1/E1 por meio dos lexemas avaliativos “inconsistência” “equívocos” que se referem a decisão do juiz e da validação conferida pela modalidade epistêmica “gerarem sua insustentabilidade e necessidade de retratação”.

Em [3], temos novamente PDV assertado, visto que L1/E1 continua assumindo a responsabilidade pelo dito por meio da modalização “com a máxima vênia”, acompanhada de um julgamento de valor sobre o comportamento do juiz, classificado pelos advogados como “inapropriada invasão”. A assunção da responsabilidade é confirmada pela expressão epistêmica “não se sustenta” que se refere à decisão do juiz. O uso do travessão demonstra que



L1/E1 pretende gerar intimidade com o leitor ao tecer comentário acessório sobre o desenrolar dos fatos. Ao marcar “time” com aspas, L1/E1 usa o sentido figurado da palavra para explicar a interação entre o juiz e os promotores, dando a entender que fazem parte de uma mesma equipe. As marcações em negrito revelam a ênfase dos produtores do texto às acusações que, tecidas contra o juiz, reforçam o caráter ofensivo do texto, confirmando a existência do PDV assertado.

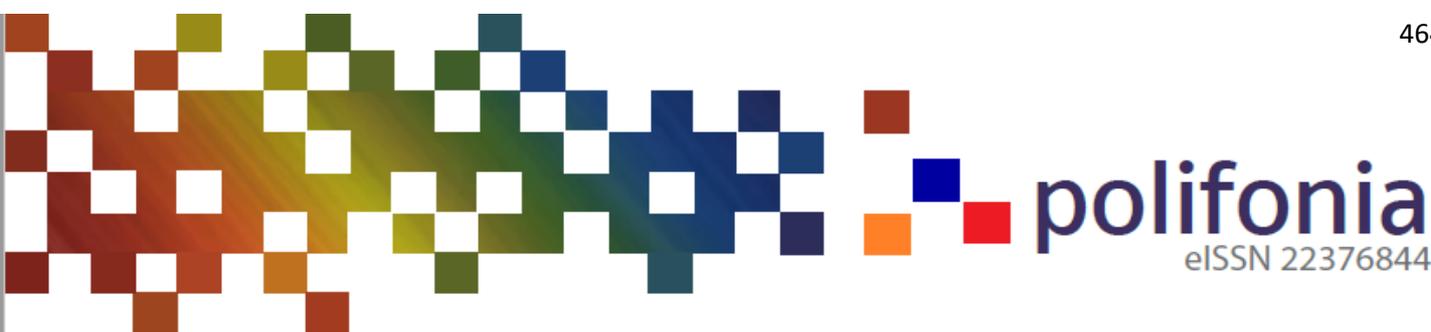
- [5] Nessa senda, a vestibular acusatória apresenta-se repleta de acusações vagas, indefinidas, intangíveis, e de especulações genéricas, sem lastro em elementos indiciário-probatórios mínimos. São **imputações despropositadas, frívolas**, que desafiam a lógica e o próprio Direito, ao pretenderem, por exemplo, inculcar aos **Defendentes** a propriedade de um apartamento na cidade de Guarujá/SP (e não Guaratuba/PR), que se encontra devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local em nome da empresa incorporadora do empreendimento... Ora, além de o direito pátrio não admitir outra forma de aquisição de domínio sobre imóveis que não seja a do registro do título aquisitivo no Cartório de Registro Imobiliário (CC, art. 1.245), sublinhe-se, desde logo, — para evidenciar o absurdo — que o casal jamais teve a posse, direta ou indireta, dessa unidade autônoma e nunca nela permaneceu sequer um dia ou nela dormiu uma só noite.

Figura 4 – Análise do excerto [5]

[5] Nessa senda, a vestibular acusatória apresenta-se repleta de acusações vagas, indefinidas, intangíveis, e de especulações genéricas, sem lastro em elementos indiciário-probatórios mínimos. São **imputações despropositadas, frívolas**, que desafiam a lógica e o próprio Direito, ao pretenderem, por exemplo, inculcar aos **Defendentes** a propriedade de um apartamento na cidade de Guarujá/SP (e não Guaratuba/PR), que se encontra devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local em nome da empresa incorporadora do empreendimento... Ora, além de o direito pátrio não admitir outra forma de aquisição de domínio sobre imóveis que não seja a do registro do título aquisitivo no Cartório de Registro Imobiliário (CC, art. 1.245), sublinhe-se, desde logo, — para evidenciar o absurdo — que o casal jamais teve a posse, direta ou indireta, dessa unidade autônoma e nunca nela permaneceu sequer um dia ou nela dormiu uma só noite.

Fonte: elaboração própria.

Em [5], a expressão epistêmica “a vestibular acusatória apresenta-se”, que introduz o enunciado, deixa claro a ocorrência de PDV assertado. A escolha lexical feita pelos advogados

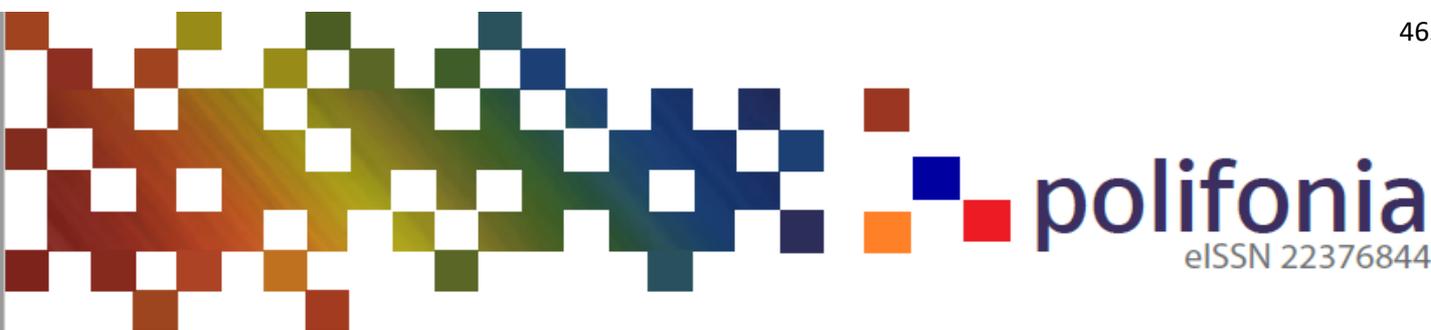


demonstra o engajamento de L1/E1 pelo que está sendo dito, ficando isto perceptível pelo uso dos lexemas avaliativos “vagas”, “indefinidas”, “intangíveis”, “despropositadas” e “frívolas”, que descrevem as acusações feitas na Denúncia, em clara demonstração da opinião de L1/E1 sobre a peça acusatória. Além disso, o fato de tais adjetivos estarem sublinhados e grafados em negrito mostra que L1/E1 quis chamar a atenção do leitor para elas, indicando a importância que têm para a sua argumentação, o que reforça a assertiva de que L1/E1 está assumindo a responsabilidade enunciativa. A modalização em “devidamente”, revelando a natureza avaliativa da percepção e em “Defendente”, modo de se reportar ao réu sem a carga semântica negativa da palavra, confirmam o engajamento dos advogados.

Importante dizer que o uso maciço de adjetivos em uma só frase, como vemos no enunciado acima, não é comum no texto jurídico, que dá preferência à argumentação racional e fundamentada nas normas legais. Diferentemente, o discurso político exagera no uso dos adjetivos, buscando emocionar, humanizar e causar empatia, demonstrando que a natureza da peça analisada se aproxima a esse tipo de gênero discursivo textual.

O uso do conector “por exemplo” para introduzir um argumento por meio de ilustração indica a necessidade de L1/E1 de simplificar sua tese, deixando-a acessível para todo tipo de leitor. Ao suspenderem a argumentação por meio da utilização das reticências, os advogados pretendem provocar no leitor a sensação de que ele é o autor daquela conclusão, num “jogo” de compartilhamento de ponto de vista. Já a interjeição “ora” demonstra a preocupação de L1/E1 em facilitar a compreensão do texto, pois além de introduzir uma conclusão, confere ares de conversação ao texto, deixando-o mais informal e acessível ao leitor comum. Essa preocupação é confirmada pelo uso do travessão para apresentar comentários sobre as acusações da Denúncia, em uma tentativa de criar intimidade com o leitor. Já a forma verbal “sublinhe-se”, o dêitico temporal “desde logo”, as expressões negativas “não admitir”, “jamais teve posse” e “nunca nela permaneceu”, bem como da utilização dos conectores argumentativos “uma só” e “sequer” indicam a assunção da responsabilidade enunciativa pelos advogados, com ocorrência de PDV assertado.

[6] Os ilustres agentes da Força Tarefa da autoritária Operação Lava Jato, pelo **desejo inconsciente** de títulos honoríficos, ou de publicação de livros de ciência na área jurídica – diria, sem malícia, um psicanalista freudiano –, aventuram-se a uma longa dissertação sobre o *presidencialismo de coalizão*, num exercício de



sociologia política absolutamente desinteressante e desnecessário, ampliando a tortura dos Defensores dos acusados, obrigados a uma leitura maçante e sofrida, consumindo um tempo precioso para a Resposta à acusação – aliás, **ilegalmente**, como se demonstrará no futuro.

Figura 5 – Análise do excerto [6]

[6] Os ilustres agentes da *Força Tarefa* da autoritária *Operação Lava Jato*, pelo desejo inconsciente de títulos honoríficos, ou de publicação de livros de ciência na área jurídica – diria, sem malícia, um psicanalista freudiano –, aventuram-se a uma longa dissertação sobre o **presidencialismo de coalizão**, num exercício de sociologia política absolutamente desinteressante e desnecessário, ampliando a tortura dos Defensores dos acusados, obrigados a uma leitura maçante e sofrida, consumindo um tempo precioso para a Resposta à acusação – aliás, **ilegalmente**, como se demonstrará no futuro.

Fonte: elaboração própria.

No excerto [6], L1/E1 utiliza-se de ironias ao se referir ao produtor do texto rival. Também, destacamos o uso dos travessões, dos lexemas avaliativos e do negrito que reforçam o engajamento dos advogados, o que revela assunção da responsabilidade enunciativa dos argumentos.

Ressaltamos, ainda, que, os advogados se colocam no papel de vítima e se esquecem de seu papel no processo, criticando a escrita do produtor do texto oponente, pois não refutam a partir de argumentos jurídicos.

[7] É dizer, não há como se cogitar de domínio ou, ainda, no plano dos fatos, sequer da posse por parte dos **Defendentes**. “Achismos” ou “convicções” sectário-fundamentalistas não têm lugar no processo penal e não podem ser admitidos como elementos indiciários idôneos. Fosse o contrário e todos estariam livres para “achar”, por exemplo e graciosamente, que Tício e Mévio são proprietários do planeta Marte, ou que se tem “convicção” de que a célebre pintura de Da Vinci, Monalisa, se acha no Museu do Louvre mas, na verdade, é de propriedade do Cardeal Arcebispo de Curitiba [...]

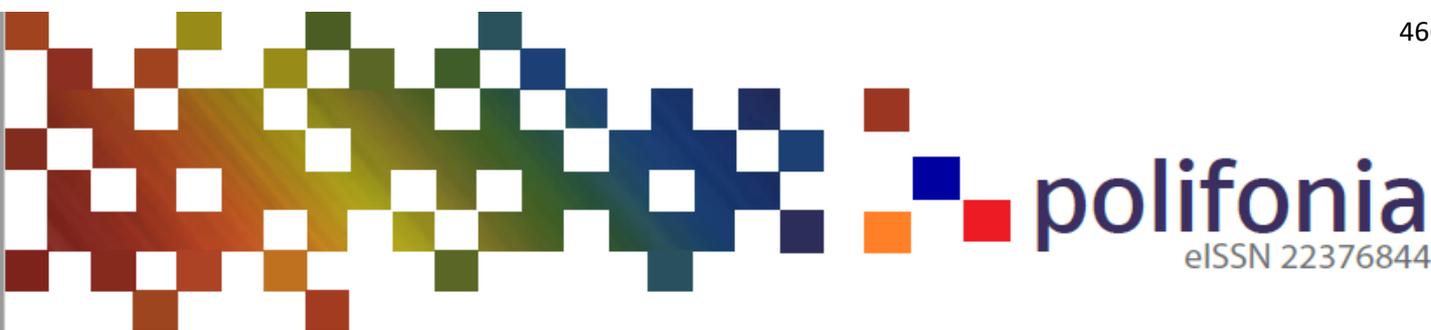


Figura 6 – Análise do excerto [7]

[7] É dizer, não há como se cogitar de domínio ou, ainda, no plano dos fatos, sequer da posse por parte dos **Defendentes**. “Achismos” ou “convicções” sectário-fundamentalistas não têm lugar no processo penal e não podem ser admitidos como elementos indiciários idôneos. Fosse o contrário e todos estariam livres para “achar”, por exemplo e graciosamente, que Tício e Mévio são proprietários do planeta Marte, ou que se tem “convicção” de que a célebre pintura de Da Vinci, Monalisa, se acha no Museu do Louvre mas, na verdade, é de propriedade do Cardeal Arcebispo de Curitiba..

Fonte: elaboração própria.

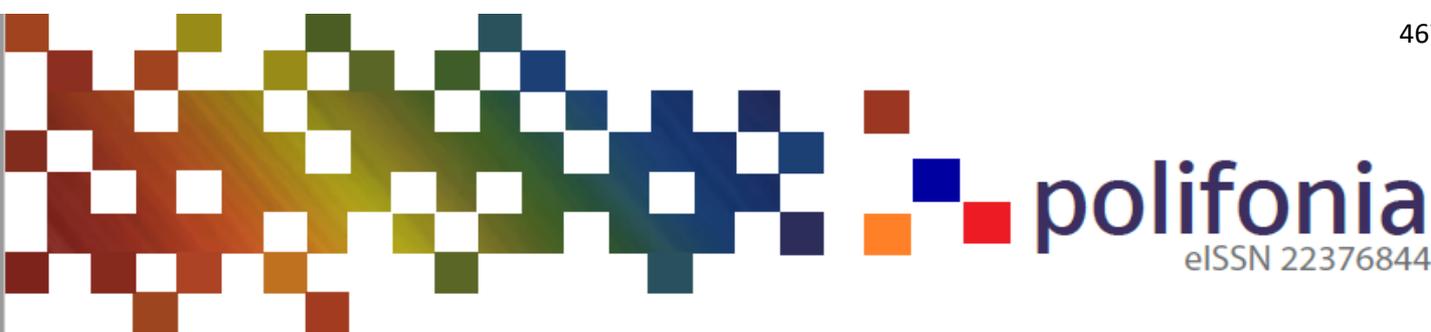
Em [7], observamos as expressões epistêmica e deôntica “não há como se cogitar” e “não podem ser admitidos”; as aspas para indicar crítica em forma de ironia às falas do Ministério Público Federal; o uso do conector “por exemplo para introduzir ilustrações do argumento de L1/E1, de modo a facilitar o entendimento do leitor; o uso das reticências sugerindo ao leitor que reflita sobre o que os advogados desejam.

Verificamos pela pergunta retórica destacada, com a resposta logo em seguida, também destacada, que L1/E1 pretende aproximar o texto à oralidade, ao leitor comum.

5. Conclusões

Propusemo-nos a investigar a responsabilidade enunciativa dos advogados que escreveram a Resposta à acusação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no processo que levou à sua condenação criminal, observando como se deu o engajamento dos produtores do texto, os pontos de vista e as marcas linguísticas utilizadas para introduzir seus argumentos de defesa.

No entanto, a partir da leitura não pudemos deixar de notar que a Resposta à acusação estudada não se tratava apenas de uma peça jurídica que pretendia a absolvição de um réu em processo criminal. Ela apresentava características estranhas à técnica jurídica basilar, se mostrando semelhante a um discurso de campanha política em que os “candidatos” de oposição eram o então juiz Sérgio Moro e os promotores da “Força Tarefa Lava-jato”.



Como sabemos, as peças jurídicas são escritas para serem analisadas pelo juiz de direito, aquele a quem o Estado conferiu poderes para condenar ou absolver alguém em processos judiciais. Assim, a experiência nos mostra que concordando ou não com o entendimento de um magistrado, ao se reportar a ele, o advogado preza pelo respeito, buscando estratégias que consigam convencê-lo, sem atacá-lo, afinal, cabe a ele julgar o destino de seu cliente. E foi por isso que chegamos à conclusão de que não estávamos diante de uma peça jurídica comum: logo em suas primeiras páginas, os advogados de Lula questionam abertamente a parcialidade do juiz, acusando-o de integrar a equipe da Acusação, bem como atacando suas decisões naquele e em outros processos. Assim, ficou claro que o destinatário desse texto não poderia ser o juiz, a absolvição pretendida não viria dele.

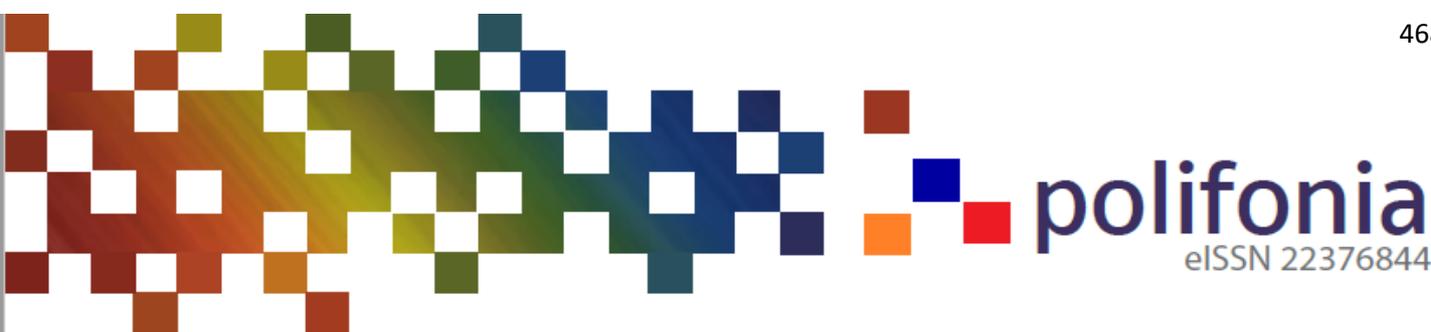
Começamos, então, a analisar o texto sob uma nova perspectiva, buscando quais as marcas linguísticas que poderiam evidenciar quem os advogados tentavam persuadir e qual seria o real objetivo do texto.

Dessa maneira, percebemos que os advogados (L1/E1) utilizaram expressões negativas e conectores de contra-argumentação para introduzir muitos de seus argumentos, recurso comum nos textos de defesa, como a Resposta à acusação. Expressões epistêmicas e deonticas também estiveram presentes em abundância, conferindo caráter imperativo aos argumentos esposados na peça. Tudo isso, aliado ao farto uso de formas verbais na primeira pessoa do plural, demonstram a assunção de responsabilidade destes produtores de texto pelo que estava sendo dito, predominando PDV assertado.

A mediatividade foi evidenciada para trazer as vozes dos Tribunais, da legislação e de renomados doutrinadores, servindo para atribuir autoridade ao discurso dos advogados, numa coconstrução de pontos de vista, restando nítida assunção de responsabilidade enunciativa dos enunciados pelos advogados.

Além das marcas linguísticas próprias do discurso jurídico (rigorosamente formal, conservador, “difícil”, “duro” e racional), os advogados procuraram utilizar recursos que pudessem aproximar o texto da oralidade, com a ampla utilização de marcadores característicos da conversação, que propositalmente conferiram informalidade e leveza ao texto.

Interjeições, interrogações e exclamações foram usadas para representar as expressões dos produtores do texto, direcionando o leitor, que imediatamente fecha os olhos e “ouve” o



texto. Travessões, parênteses e dois pontos chamam a atenção para os argumentos, explicam complicados termos jurídicos e tecem comentários acerca dos fatos narrados, em uma tentativa de criar intimidade com quem está lendo a peça. As reticências provocam reflexão e levam às opiniões dos advogados sem que eles precisem explicitá-las, causando no leitor a sensação de que ele é coautor do texto.

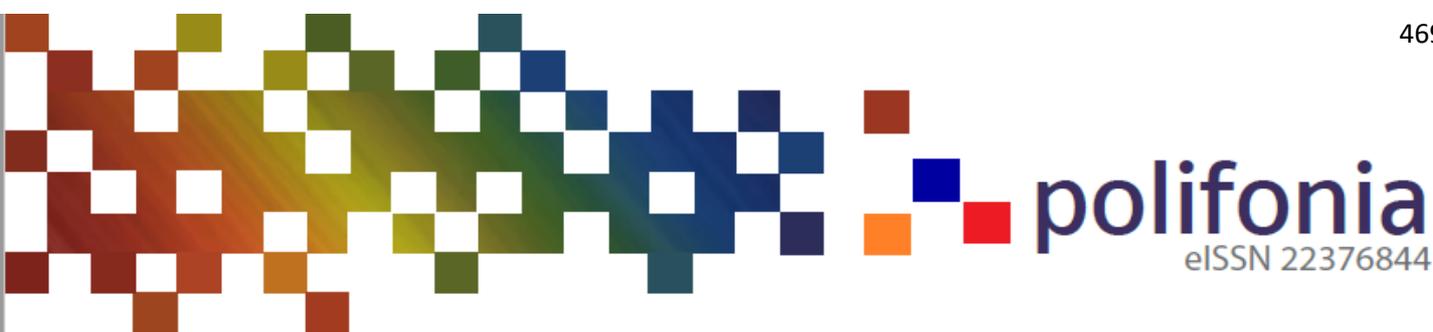
Expressões populares, aspas, citações, marcadores de reformulação, exemplificação e ilustração exercem um tom didático aos argumentos, permitindo que o texto “fuja” dos tribunais e “ganhe as ruas”. Mais que isso, atuam direcionando o leitor para o ponto de vista dos advogados (L1/EI). Nesse movimento de migração do texto para o leitor não jurista, os advogados não só usam as fontes do Direito para legitimar seus argumentos, vozes da ciência política, da psicologia e da filosofia ecoam do texto e dão força à tese da Defesa.

Ironias, sarcasmos e perguntas retóricas servem para insinuar, criticar e manifestar indignação, no intento de sensibilizar e persuadir o interlocutor. O uso exagerado e deselegante de lexemas avaliativos confirma a natureza não jurídica da peça, pois, não só desqualificam às imputações da peça acusatória (o que é normal no Direito) como também atacam juiz e promotores sem sutileza, visando constranger àqueles que os defendem e criar um clima de ódio nos partidários do ex-presidente.

Como já dito, as estratégias linguísticas usadas pelos advogados indicam que o destinatário da peça jurídica estudada não era primordialmente jurídico e nem precisava ter conhecimento legal. Já os argumentos utilizados se apresentaram como justificativas e dão ares de normalidade aos atos do ex-presidente, parecendo ser verdadeira prestação de contas ao povo, notadamente o eleitor de Lula. Tais elementos somados ao contexto político da época (meses após o *impeachment* de Dilma Rousseff) nos mostram que a verdadeira intenção dos advogados, os locutores enunciadores primeiros, não era de absolver Lula perante o juiz Sérgio Moro e, sim, aos olhos do povo, verdadeiro julgador desta causa.

Referências

ADAM, J-M. *A Linguística textual: introdução à análise textual dos discursos*. Tradução Maria das Graças Soares Rodrigues, João Gomes da Silva Neto, Luis Passeggi e Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin. 2. ed. rev. e aum. São Paulo: Cortez, 2011.



BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. Tradução Paulo Bezerra. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BRASIL. *Código Penal*. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm. Acesso em: 10 abr. 2020.

GUENTCHÉVA, Z. Manifestations de la catégorie du médiatif dans les temps du français. *Langue Française*, Paris, v. 102, n. 1, 1994, p. 8-23. Disponível em:

http://www.persee.fr/doc/lfr_0023-8368_1994_num_102_1_5711. Acesso em: 18 dez. 2019.

GUENTCHÉVA, Z. L'opération de prise en charge et la notion de médiativité. In: DENDALE, Patrick; COLTIER, Danielle (Dirs). *La prise en charge énonciative: études théoriques e empiriques*. Bruxelles: De Boeck/ Duculot, 2011, p. 117-142.

RABATEL, A. *Homo Narrans: por uma abordagem enunciativa e interacionista da narrativa – pontos de vista e lógica da narração- teoria e análise*. Tradução Maria das Graças Soares Rodrigues, Luis Passeggi, João Gomes da Silva Neto. São Paulo: Cortez, 2016. v.1.

RODRIGUES, M. das G. S. Linguística textual e responsabilidade enunciativa. In: CAPISTRANO JÚNIOR, Rivaldo; LINS, Maria da Penha Pereira; ELIAS, Vanda Maria. (orgs.). *Linguística textual: diálogos interdisciplinares*. São Paulo: Labrador, 2017. p. 299-316.